

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2019/25009/43811
TIPO:	MENOR PREÇO
PROCESSO	2019/2500/00.409
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	18.10.2019 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (açúcar, água, álcool, etc.)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2193
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
VALOR ESTIMADO:	Não será divulgado em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2989/2018 – Plenário.
PARTICIPAÇÃO ABERTA:	SIM – ITENS 10 e 49
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:	SIM – ITENS 11 e 50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITENS 01 a 09, 12 a 48 e 51 a 61
TIPO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO () MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO () _____
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br
1. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II. b) Para os itens 47, 49 e 50 apresentar junto à proposta ficha técnica do produto fornecida pelo fabricante.	



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 097/2019

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através Portaria nº 1152/2018.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada quanto à realização do certame, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes interessados, no Portal do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, ficando os demais Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações ou protocolados no guichê da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

6.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate de valores nos lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7 - Se ocorrer à desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, definido pela Pregoeira de até **60 (sessenta) minutos**. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso do fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

4



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



7.11. Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

8.1.1. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados, poderão não ser aceitos.

8.2. Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.2.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3. O descrito no item 8.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

8.4. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.8 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10. DA PROPOSTA

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

10.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

10.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

10.4. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

10.5. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.6. AO INCLUIR SEU LANCE NO SITE, a licitante já deverá TER SUA PROPOSTA ELABORADA, obedecendo ao disposto no item 10 subitem 10.7 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação dos licitantes vencedores.

10.7. Depois de encerrada a fase de lances, as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema (PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto/serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

10.7.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: 20 (vinte) dias, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.
- c) O prazo de **garantia/validade dos materiais**: conforme o item 18 do Termo de Referência.

10.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.9. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

10.10. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

10.11. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

10.12. A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

10.13. A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pela Pregoeira ao licitante via chat ou email.

10.13.1 – Consideram-se erros sanáveis:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Illegibilidade da proposta: será solicitado reenvio.
- f) Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula: será realizado o arredondamento “para menos”.

10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.15. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, o licitante poderá protocolar a proposta no guichê da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO ou enviar no e-mail da pregoeira.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

12.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate.

12.2.1 – Caso as empresas participantes **não forem declarante como ME/EPP** o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a Pregoeira as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

12.2.2 - Caso haja **apenas uma empresa declarante ME/EPP** entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

7



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



12.2.3 - Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeira. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois os lances foram dados em tempos exatamente iguais, a Pregoeira poderá propor às empresas declarantes um desempate, através um sorteio presencial para identificar a empresa que apresentara o único lance de desempate. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance, a Pregoeira deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

12.3. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

12.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 10.7.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

12.6. Para os itens divididos em cotas de participação e em conformidade com a Resolução TCE/TO n° 181/2015 – Pleno:

12.6.1 – Não havendo vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

12.6.2 - Não havendo vencedor na cota principal, esta poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada.

13. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

13.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

13.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

13.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

13.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

13.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

13.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

13.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.





14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

14.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, após convocação da pregoeira, e no prazo de 2 (duas) horas, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

14.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de

10



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

14.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- g) Declaração de cota de aprendizagem, nos termos do Art. 429 da CLT.

14.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

14.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

14.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão apresentar os documentos solicitados no item 14.4 no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

14.7.2. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos dos licitantes, ou ainda, aceitar a documentação enviada antecipadamente por meio do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL.

14.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 – As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.





15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min 18h00min.**

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

16.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

17.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

13



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



18.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

19.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 5.344/2015.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação, a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os

14



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

22.4. Quanto ao procedimento de carona:

22.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

22.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

23. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

23.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

23.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

24. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

24.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

24.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

24.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

24.5. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

24.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

25.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 25.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

25.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

25.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

26. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

26.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

26.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

26.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

26.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

27.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

27.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

28.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

28.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

28.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.**

29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 04 de outubro de 2019.

(Documento Assinado Digitalmente)

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais para copa, higiene e limpeza, com objetivo de atender as necessidades desta Secretaria da Fazenda e Planejamento nas suas unidades: Sede, Delegacias Regionais Tributárias, Agências de Atendimentos, Postos Fiscais, Corregedoria, prédio da extinta SEPLAN, Anexos I, II, III, IV e Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ o qual tem por objetivo realizar licitação por meio de **Sistema de Registro de Preços** com vigência de 12 meses, conforme discriminações constantes deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais de consumo destinados a atender às solicitações das diversas áreas da Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, justifica-se para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Pasta, haja vista que os materiais solicitados encontram-se na condição mínima de estoque do Almoxarifado.

2.2. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo registrado no Sistema Integrado Administrativo do Tocantins - SIATO, na planilha de conferência de estoque do almoxarifado referente ao exercício de 2018, levando-se em consideração que foi incorporada à Secretaria da Fazenda, a Secretaria do Planejamento.

2.3. A Secretaria da Fazenda e Planejamento não ficará obrigada a requisitar as quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, o fornecimento dar-se-á de acordo com a demanda do órgão.

3. DA METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, **Fundamentação Legal:**

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto nº 7.892, de 03 de janeiro de 2013;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015 - Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;
- Decreto Estadual nº 2.434, de 06 de junho de 2005 - Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

3.2 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º caput do Decreto nº 5.450, de 2005, por tratar-se de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Da justificativa para adoção do Registro de Preços:

3.3.1 O Sistema de Registro de Preços encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 5.344, de 2015, que dispõe:

Art. 3º: O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando:

- I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

3.4 A contratação através do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade do fornecimento e instalação do material ocorrer em etapas, no período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.5 Em face do acima exposto, identifica-se que a utilização do sistema de registro de preços será feita com base no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 5.344/2015, e alterações.

3.6 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório trata-se do fornecimento de produtos comuns, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade, existindo empresas nacionais do ramo que conseguem ofertar e entregar o produto sem a necessidade de formar consórcio.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas / TO, CEP: 77.021-231, de segunda à sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 A SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após convocação, requisitadas por meio de ofício encaminhado via postal, ou e-mail registrado na proposta comercial, ou cadastro junto à Comissão de Licitação, para a apreciação técnica, que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas na descrição do objeto. As demais empresas poderão ser convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

5.2 Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pela Contratante.

5.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.4 A avaliação das amostras será realizada por comissão, ou servidor(es) especialmente designada para os fins, que levará em conta as especificações e características técnicas exigidas nesse termo;

5.5 Será rejeitada a amostra que:

5.5.1 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas no edital;

5.5.2 For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.5.3 Não for entregue dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, onde o não atendimento dessa exigência ensejará na desclassificação do licitante.

5.6 Caso a amostra seja justificadamente rejeitada, a Administração, remeterá os autos à Superintendência de Compras e Central de Licitações, via Pregoeiro, para que, após recebimento do processo devidamente instruído, convocar a empresa seguinte em ordem de classificação.

5.7 Se após análise da amostra constatar-se que os produtos atendem aos critérios estabelecidos, será elaborado o termo de aceitação e remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências.

5.8 As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da Secretaria da Fazenda, imediatamente após a adjudicação das propostas.

5.9 Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega.

6.2 A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos produtos, quando for o caso, catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificados de garantias/validades.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.3 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência.

6.3.1.1 O recebimento provisório dar-se-á de conformidade com o item 4.1- LOCAL DE ENTREGA.

6.3.1.2 Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o material, conforme determinado no item 6.7;

6.3.1.3 Os materiais serão solicitados à empresa detentora do registro, na forma de Empenho, conforme demandas.

6.3.1.4 A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

6.3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências, especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

6.3.3 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência.

6.3.4 O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto do servidor ou comissão encarregada da execução do contrato, ou seus substitutos, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

6.4 A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta do Contratado.

6.5 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva entrega dos objetos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará a Gerência Geral de Administração - GGA, para fins de pagamento.

6.6 Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a Gerência Geral de Administração - GGA, para as providências cabíveis, apontando as desconformidades, sem prejuízo de aplicação ao Contratado das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.7 Ao Contratado caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no **prazo de até 10 (dez) dias**, a partir da notificação de desconformidade e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência.

6.8 A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte do Contratante.

6.9 O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

6.10 Independentemente da aceitação pelo Contratante, o Contratado garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pela Contratante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11 O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais, para o local de entrega, no item 4.1, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e acondicionados em embalagem lacradas e em perfeitas condições de uso, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas contidas no item 8 deste termo de referência.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CRITÉRIO	QTD.	UNID	Especificação	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.		6000	PCT	Açúcar tipo cristal branco, pacote com 2kg		
2.		1.800	UND	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5		

21



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

				litro, não retornáveis, contendo no rótulo a composição química e o registro do ministério da saúde. Obs.: Deverá ser entregue pacotes com 6x1 unidades.		
3.	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	6000	GL	Água mineral , envasada em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros, retornáveis com lacre de segurança na tampa, contendo no rótulo a composição química, registro do ministério da saúde e da agência nacional de vigilância sanitária.		
4.		6000	UND	Água sanitária acondicionada em embalagem anatômica de 01 (um) litro com bico dosador – composição: hipoclorito de sódio, tendo uma porcentagem de cloro ativo: 2,0%, 2,5% pp a base de água, ação desinfetante e bactericida.		
5.		1000	UND	Álcool 92,8% inpm uso doméstico, embalagem de 1l. O produto deverá ser entregue certificado pelo Inmetro.		
6.		2.500	Frasco	Álcool gel antisséptico 70% para as mãos, frasco com 500 ml cristal neutro, tampa fliptop. O produto deverá ser entregue certificado pelo Inmetro.		
7.		800	UND	Aromatizador de ambiente , aerossol, fragrâncias variadas, 360ml.		
8.		100	UND	Balde plástico reforçado 12l, com alça.		
9.		50	PAR	Botas de borracha pvc , pares com numerações entre 34 a 44. Quantidades por tamanho será definida posteriormente.		
10.	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 11	5.625	PCT	Café torrado e moído 100% café *extra forte (*informação que deverá constar na embalagem ficha e/ou ficha técnica do produto) , de 1ª qualidade, empacotado à vácuo, acondicionado em embalagem de 500g, proteção interna laminada. O produto deverá ser entregue com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC e demais informações conforme legislação em vigor. (Obs. O produto deverá ser entregue conforme solicitado, inclusive quanto à embalagem 500g e ainda na entrega do produto, é obrigatório a apresentação de Laudo de Análise por Laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, comprovando as características mínimas de qualidade exigidas, com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis), que se refere a produto com qualidade superior).		
11.	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 10 (Cota Reservada)	1.875	PCT	Café torrado e moído 100% café *extra forte (*informação que deverá constar na embalagem ficha e/ou ficha técnica do produto) , de 1ª qualidade, empacotado à vácuo, acondicionado em embalagem de 500g, proteção interna laminada. O produto deverá ser entregue com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC e demais informações conforme legislação em vigor. (Obs. O produto deverá ser entregue conforme solicitado, inclusive quanto à embalagem 500g e ainda na entrega do produto, é obrigatório a apresentação de Laudo de Análise por Laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, comprovando as características mínimas de qualidade		

22



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

				exigidas, com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis), que se refere a produto com qualidade superior).		
12.	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	2.000	Frasco	Cera líquida autobrilho , incolor para piso, frasco de 750 ml.		
13.		200	UND	Cesto para lixo , material plástico resistente telado. Capacidade de 10 litros.		
14.		80	UND	Cesto para lixo , material plástico resistente telado. Capacidade de 30 litros.		
15.		50	UND	Cesto para lixo , material plástico resistente telado. Capacidade de 50 litros.		
16.		5	CX	Chá de camomila , caixinha contendo 10 sachês.		
17.		5	CX	Chá de capim cidreira , caixinha contendo 10 sachês.		
18.		5	CX	Chá de erva doce , caixinha contendo 10 sachês.		
19.		5	CX	Chá de hortelã , caixinha contendo 10 sachês.		
20.		200	UND	Coador de café de pano , medindo aproximadamente 20cm, em tecido de algodão com cabo de madeira.		
21.	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	1.000	PCT	Copo plástico descartável, capacidade 80ml , para café, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente , isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/Anvisa. Embalagem em manga inviolável, pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas da ABNT.		
22.		10.000	PCT	Copo plástico descartável, para água, capacidade 200ml , em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente , isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/Anvisa. Embalagem em manga inviolável, pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas da ABNT.		
23.		4.000	UND	Desinfetante líquido , frasco com 2 litros, ação germicida e bactericida, fragrâncias variadas: lavanda, floral, eucalipto com poder da citronela, para uso em todos os ambientes. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Quantidade por fragrância será definida posteriormente.		
24.	8.000	UND	Detergente lava-louças líquido 500 ml , neutro, concentração de ativos com alto poder de limpeza na			





Superintendência de Compras e Central de Licitação

			composição e remoção de sujidades, sem danificar a pele das mãos, fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. Registro na anvisa/ministério da saúde.		
25.	1.500	UND	Esponja dupla-face multiuso , alta durabilidade, medidas aproximadas: 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.		
26.	1.000	UND	Flanela têxtil para limpeza , na cor branca, medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.		
27.	200	GL	Galão recipiente para água mineral de plástico com capacidade para 20lts		
28.	150	UND	Garrafa térmica de pressão com alça, bomba com sistema que não pingue, jato forte e estabilidade ao bombear, ampola de vidro, capacidade de 1l, material externo plástico, cores variadas , produto de primeira linha , injetado, resistente, com alto brilho		
29.	100	UND	Gás de cozinha, glp 13kg somente o líquido , com entrega nas unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento em Palmas, conforme necessidade. O botijão deverá ser entregue com requisição, e em perfeita conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo (anp), e instalado.		
30.	2.000	PCT	Guardanapo de mesa na cor branca , alto poder de absorção, medida mínima lxc 24x22cm, pacotes individuais, revestidos em plásticos com picotado facilitando abertura, contendo 50 folhas, 100% celulose virgem de alta qualidade.		
31.	20	UND	Kit completo para limpeza úmida e seca de superfícies em geral , como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Kit composto pelos seguintes itens: -01 balde 33 litros com rodas e alça, divisória de água limpa e suja, sistema de escoamento de água e espremedor de enxague do esfregão mop; -01 esfregão mop de algodão para limpeza de pisos com haste americana e cabo de alumínio 1,40 mt; -01 placa sinalizadora em polipropileno "piso molhado".		
32.	30	UND	Kit mop giratório, mop spray . Contendo: 1 balde com alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 refil microfibra, 1 esponja. Dimensões aproximadas: (cm) – axlpx: 22x44x24cm.		
33.	50	GL	Limpa pedra hipoclorito de sódio a 12% (doze por cento) – classe 8 (oito) tipo (cas 7681-52-9), galão de 5 litros.		
34.	500	UND	Limpa vidros , líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500ml.		
35.	500	UND	Lustra móveis perfumado a base de cera natural e silicone, frasco com 200ml.		

PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA
ME/EPP



Superintendência de Compras e Central de Licitação

36.		50	PAR	Luva de látex natural sem forro cano longo. Tam. G.		
37.		100	PAR	Luva de látex natural sem forro cano longo. Tam. M.		
38.		100	PAR	Luva de látex natural sem forro cano longo. Tam. P.		
39.		60	CX	Luva de procedimentos , em látex 100%, levemente talcada tamanho pequeno (caixa c/100x1).		
40.		50	CX	Luva de procedimentos , em látex 100%, levemente talcada, tamanho grande (caixa c/100x1).		
41.		120	CX	Luva de procedimentos , em látex 100%, levemente talcada, tamanho médio (caixa c/100x1).		
42.		100	CX	Máscara descartável com elástico na cor branca, de uso individual e único confeccionada em 100% polipropileno, com tripla camada, com filtro, eficiência de filtração bacteriana maior que 95% e clips nasal de 14cm de comprimento, caixa com 50 unidades.		
43.		400	Frasco	Multi-inseticida aerossol , à base de água, contendo óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Frasco com 300ml, proteção contínua por até 12hs.		
44.		100	UND	Pá coletora de lixo , material sintético pp, dimensões aproximadas 24x16x7cm, com cabo longo.		
45.		500	UND	Pano de prato em tecido algodão , na cor branca, com bainha, medida aproximada 40x70cm. A admite-se estampas temáticas de cozinha.		
46.		1.200	UND	Pano saco alvejado , tipo sacaria branca, 100% algodão, dimensões aproximadas de 45x70 cm.		
47.		300	CX	Papel higiênico , caixa com 8 rolos, medidas (10cm x 250mts, rolos), folha branca, dupla, institucional, 100% celulose, hidrosolúvel, papel resistente e de alta absorção, maciez, sem perfume, neutro. O produto deverá ser entregue com certificação fsc. Obs.: a empresa vencedora deverá fornecer comodato dos dispensers indicado para este produto, devidamente instalados, funcionando sem custos adicionais. (50 und).		
48.		10.000	PCT	Papel higiênico , primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósico-naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme normas do inmetro, impe e nbr. Embalagem com pacote (4x1).		
49.	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 50	3.340	CX	Papel toalha , caixa com 2400 folhas, 2 dobras, medidas mínimas (22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura), folhas brancas, interfolha, alta absorção e resistência à umidade, 100% fibras de celulose virgem, sem qualquer tipo de odor. O produto deverá ser entregue com certificação fsc. Gramatura aproximada 36 grms, pacotes embalados individualmente. Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer comodato dos		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				dispensers indicado para este produto, devidamente instalados, funcionando sem custos adicionais. (30 und).		
50.	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 49 (Cota Reservada)	660	CX	Papel toalha , caixa com 2400 folhas, 2 dobras, medidas mínimas (22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura), folhas brancas, interfolha, alta absorção e resistência à umidade, 100% fibras de celulose virgem, sem qualquer tipo de odor. O produto deverá ser entregue com certificação fsc. Gramatura aproximada 36 grms, pacotes embalados individualmente. Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer comodato dos dispensers indicado para este produto, devidamente instalados, funcionando sem custos adicionais. (30 und).		
51.	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	200	UND	Rodo grande (puxa e seca) - base de alumínio medindo 60cm, com duas lâminas de borracha. Cabo de madeira com revestimento plástico de alta resistência, medida mínima de 1,20m.		
52.		200	UND	Rodo pequeno (puxa e seca) - base de alumínio medindo 40cm, com duas lâminas de borracha. Cabo de madeira com revestimento plástico de alta resistência, medida mínima de 1,20m.		
53.		2.500	UND	Sabão em pó biodegradável , acondicionado em embalagem de 1kg. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume, material com inscrição no ministério da saúde/anvisa.		
54.		240	GL	Sabonete líquido formulado com agentes umectantes e emolientes especiais para limpeza das mãos, que não cause ressecamento, hipoalergênico, testado dermatologicamente, concentrado, acondicionado em galão de 5l, rendimento 50 litros. Diluição de 100ml do produto em 1 litro de água. Fragrância variada. Homologado pela Anvisa.		
55.		500	PCT	Saco para lixo , rolo contendo 100 (cem) unidades, na cor preta, com capacidade para 20 litros, medindo mínima 39cmx45 cm, de boa qualidade.		
56.		500	PCT	Saco para lixo , rolo contendo 50 unidades, na cor preta, com capacidade para 30 litros, medindo mínima 59cmx62 cm, de boa qualidade.		
57.		200	UND	Vassoura para limpeza externa pêlo sintético , medida aproximada de 21x31cm base sintética com cabo de madeira rosqueável com revestimento plástico de alta resistência, medida mínima de 1,20m.		
58.		200	UND	Vassoura pêlo sintético , medindo 40cm base madeira com cabo de madeira rosqueável com revestimento plástico de alta resistência, medida mínima de 1,20m.		
59.		150	UND	Vassourinha de plástico para limpeza de vaso sanitário , com suporte.		
60.		60	UND	Xícara para café com pé e pires formato retangular , capacidade de 65ml feita em porcelana branca de primeira linha.		





61.	60	UND	Xícara para chá com pé e pires formato retangular, capacidade de 200ml feita em porcelana branca de primeira linha.		
Total geral.....					

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

10. DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. A revisão de valores para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", a Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 A Contratada deverá entregar os materiais nas quantidades e especificações mediante solicitação por meio de requisição, ou congêneres, no prazo de até 20 (vinte) dias, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

12.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

12.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

12.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

12.2.5 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

13.2 Garantir a qualidade do(s) material(is) licitado(s) comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

13.3 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congêneres;

13.4 Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

13.5 Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congêneres;

13.6 Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item (ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

13.7 No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;

13.8 Transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;

13.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

13.10 Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;

13.11 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

14.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

14.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;

14.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Com base no art. 62 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ficam dispensados a formalização do Contrato, que será substituído na forma da Lei por Nota de Empenho, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento do Tocantins, exceto para o item 03.

15.2 No que se refere ao item 03 (água mineral fornecido em galão de 20 Litros) a administração formalizará o Termo de Contrato vez que o item será entregue de forma parcelada, devendo o fornecedor efetuar o faturamento do produto ao final de cada mês, o qual terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
04.122.1100.2193.0000	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Serão designados através de portaria do Secretário da Fazenda e Planejamento, dois funcionários sendo um titular e outro suplente os quais serão denominados fiscais do contrato.

18. DA GARANTIA

18.1. Para os itens 1, 2, 3, 10, 11 e 29 apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses e para os itens 4 a 09, 12 a 28 e 30 a 61 apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após a entrega.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2019.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA EM 07/10/2019 14:00:32. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 80988934006CB6E5.

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO E A
EMPRESA....., REFERENTE
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo** (açúcar, água, álcool, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 097/2019, conforme Processo nº 2019/2500/00.409 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Secretaria da Fazenda e Planejamento, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas-TO, CEP: 77.021-231, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis.

O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para os itens 1, 2, 3, 10, 11 e 29 apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses e para os itens 4 a 09, 12 a 28 e 30 a 61 apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

30



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/2500/00.409, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;
- f) Garantir a qualidade do(s) material(is) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- g) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- h) Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- i) Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- j) Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item (ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;
- k) No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- l) Transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- p) Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- q) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

32



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2019

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **097/2019** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoarifado Secretaria da Fazenda e Planejamento, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas-TO, CEP: 77.021-231, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis.

b) O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palmas - TO, de de 2019.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

(Documento Assinado Digitalmente)

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira

Secretário (a)

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br